



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2461/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Inicialmente vale ressaltar que a banca de elaboração de questões da empresa ASSCON-PP é composta por profissionais da área da educação, todos graduados, pós-graduados e mestres, e que estes são orientados a respeitar na elaboração de questões os princípios constitucionais.

É importante salientar que estes professores atuam em escolas municipais, estaduais e federais, sendo que os conteúdos específicos dos quais estes elaboram questões são tratados pelos mesmos com os seus alunos diariamente, e neste contexto, estes professores estão em contato com vários materiais didáticos, que por sua vez são utilizados como referencia para a elaboração de questões.

Ressaltamos ainda que quando o conhecimento é comum, não existe plágio, tendo em vista que existe uma quantidade imensa de conhecimentos considerados comuns, acessíveis e dominados pelo público em geral ou nas áreas de estudo específico que se referem a assuntos que todas as pessoas já conhecem ou que no campo de estudo é um saber compartilhado por todos.

Neste contexto, a empresa ASSCON-PP destaca mais uma vez o seu compromisso com a verdade e transparência e como tal fará a anulação de qualquer questão onde se perceba a existência de plágio.

DOS JULGAMENTOS

ADVOGADO – CREAS

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 01: ADVOGADO

DEFERIDA - Advogado CRES, Advogado PGM, Analista de informação em saúde, arquiteto, arquivista, assessor de controle interno, assessor de controle interno contador, assistente social, auditor em saúde pública, cirurgião dentista, contador, enfermeiro, enfermeiro SAMU, engenheiro civil, farmacêutico, fonoaudiólogo, todos os cargos de médico, museólogo, nutricionista, orientador educacional, professor anos iniciais, professor de educação infantil, psicólogo, supervisor educacional e turismólogo.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 08 – ADVOGADO

DEFERIDA – Anulada para Advogado CRES, Advogado PGM, Analista de informação em saúde, arquiteto, arquivista, assessor de controle interno, assessor de controle interno contador, assistente social, auditor em saúde pública, cirurgião dentista, contador, enfermeiro, enfermeiro SAMU, engenheiro civil, farmacêutico, fonoaudiólogo, todos os cargos de médico, museólogo, nutricionista, orientador educacional, professor anos iniciais, professor de educação infantil, psicólogo, supervisor educacional e turismólogo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 02: ADVOGADO
INDEFERIDA**

A questão usa termos de conhecimento comum, não tendo todas as alternativas corretas pois A alternativa B não pode ser considerada correta, DEVIDO ao erro estar no ano de promulgação da lei que não é 2008 e sim 2006, conforme segue informações do site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências

(Vide ADI nº 4427)

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 03: ADVOGADO

DEFERIDA - Advogado CRES, Advogado PGM, Analista de informação em saúde, arquiteto, arquivista, assessor de controle interno, assessor de controle interno contador, assistente social, auditor em saúde pública, cirurgião dentista, contador, enfermeiro, enfermeiro SAMU, engenheiro civil, farmacêutico, fonoaudiólogo, todos os cargos de médico, museólogo, nutricionista, orientador educacional, professor anos iniciais, professor de educação infantil, psicólogo, supervisor educacional e turismólogo

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 04: ADVOGADO
INDEFERIDA**

Pois o enunciado foi elaborado com base no conhecimento comum e adaptado de www.senado.gov.br.

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 05: ADVOGADO
INDEFERIDA**

Pois o enunciado trás conhecimento comum e também um mapa para análise do tema abordado.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 9: ADVOGADO

INDEFERIDA,

ENUNCIADO USA ARGUMENTOS DE CONHECIMENTO COMUM.

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 10: ADVOGADO
DEFERIDA**

Questão nº 28 – ADVOGADO – CREAS

DEFERIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

A questão, versando sobre o bem de família, pediu para marcar "alternativa em que a impenhorabilidade poderá ser oposta pois não há previsão legal contrária", e no gabarito publicado no site da empresa, foi apontada a letra "A" como correta: "a) Em razão de dívidas junto a instituições bancárias;" Ocorre que, ao analisar a Lei 8.009/1990, que disciplina o bem de família, nota-se que, na verdade, os créditos trabalhistas dos trabalhadores da própria residência, previsão do art. 3º, I, da lei, desde a publicação da Lei Complementar nº 150/2015, não mais representam exceção à oponibilidade da impenhorabilidade do bem de família. Mesmo assim, a questão 28 aponta como errada a alternativa "D" - "Em razão de dívidas trabalhistas;" - como se elas ainda representassem hipótese legal de exclusão da oponibilidade. Verifica-se que a questão 28 está baseada em legislação desatualizada, logo, merece ser anulada.

Questão nº 30 - ADVOGADO – CREAS

DEFERIDO

O erro dessa questão é imediatamente notado ao se verificar que as alternativas "C" e "D" estão idênticas, com a seguinte redação: "IPTU, ISS e ITBI". Logo, seria injusto para os candidatos que marcassem uma delas como correta não ganhassem ponto pela questão pela outra, idêntica, ser a correta. Assim, a melhor solução é a anulação da questão 30.

QUESTÃO 35. ADVOGADO – CREAS

DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa A

COMPETÊNCIA TERRITORIAL ? DOMICÍLIO INCERTO Embora a resposta correta da questão 35, no gabarito preliminar, tenha sido assinalada como letra D, é necessário que se reconheça que a letra A é a alternativa correta. Isto porque, in casu, trata-se de DOMICÍLIO INCERTO: ?(...) No entanto, o procurador contratado por Luiz NÃO ESTÁ CERTO sobre o foro competente para ingressar com tal ação(...).? Nesse caso o artigo 94, § 2º, do CPC, disciplina que em sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, ele será demandado onde for encontrado ou no foro do domicílio do autor. Ora, considerando que, conforme assevera o enunciado da questão, João trabalha durante a semana no município X, duas vezes ao mês, durante os finais de semana, no município Y e possui imóvel próprio no município AB, o local onde será encontrado o réu, sem sombra de dúvidas, é no município X. Como as alternativas não trouxeram como local possível de ingressar com a ação o domicílio do autor, resta tão somente a letra A como correta. Diferente seria se o enunciado da questão 35 ? o que não ocorreu - deixasse claro que se trata de pluralidade de domicílios do réu, pois nesse caso o artigo 94, § 1º, do CPC determina que o réu será demandado em qualquer um deles. Ante o exposto, requer-se a alteração do gabarito da referida questão para letra A, bem como deve ser atribuída à candidata a pontuação correspondente.

QUESTÃO 36. ADVOGADO – CREAS

INDEFERIDO

PODER FAMILIAR Equivocado também o gabarito preliminar ao constar como resposta correta da questão 36 a letra A. A alternativa correta é a letra D, vejamos: Sinala-se o candidato deveria marcar a alternativa cuja circunstância elencada não compete aos pais, enquanto no exercício do poder familiar. a) Alienar bens recebidos por herança pelos filhos (artigo 1691, CC) - Consoante preceitua o artigo 1.691 do CC/2002 existe a possibilidade dos pais, enquanto no exercício do poder familiar, alienar os bens recebidos por herança pelos filhos, em caso de necessidade ou evidente interesse da prole, mediante prévia autorização do juiz. Art. 1.691. Não podem os pais alienar, ou gravar de ônus real os imóveis dos filhos, nem contrair, em nome deles, obrigações que ultrapassem os limites da simples administração, salvo por necessidade ou evidente interesse da prole, mediante prévia autorização do juiz. b) Conceder autorização para o casamento (artigo 1634, inciso III, CC); c) Reclamar de quem ilegitimamente os detenha (artigo 1634, inciso VIII, CC) d) Nomear UM tutor por testamento (Artigo 1634, inciso VI - nomear-lhes tutor por testamento): Veja-se que o artigo simplesmente assevera a possibilidade de elencar tutor e NÃO UM TUTOR, conforme a letra D. Além do mais, o artigo 1733, § único, prevê a possibilidade de nomeação de MAIS DE UM TUTOR, portanto, de rigor é a alteração do gabarito para letra D, visto enquadrar-se perfeitamente dentro do EXCETO solicitado na questão. Art. 1.733. Aos irmãos órfãos dar-se-á um só tutor. § 1º No caso de ser nomeado mais de um tutor por disposição testamentária sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

indicação de precedência, entende-se que a tutela foi cometida ao primeiro, e que os outros lhe sucederão pela ordem de nomeação, se ocorrer morte, incapacidade, escusa ou qualquer outro impedimento. Diante disso, pugna-se pela alteração do gabarito da referida questão para letra D, bem como deve ser atribuída à candidata a pontuação correspondente.

Quanto ao questionamento vejamos:

Lei 10.406, art. 1634 – Compete aos pais, quanto a pessoa dos filhos menores:

[...]

IV- nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico. [...]

Art. 1691 - Não podem os pais alienar, ou gravar de ônus real os imóveis dos filhos, nem contrair, em nome deles, obrigações que ultrapassem os limites da simples administração, salvo por necessidade ou evidente interesse da prole, mediante prévia autorização do juiz.

Não podem os pais alienar bens SALVO (EXCETO) por necessidade mediante prévia autorização judicial.

De outro modo a alternativa em discussão, ou seja letra D nos contempla da seguinte forma:

Nomear um tutor por testamento (grifo nosso), questionada pelo candidato por conter o pronome UM.

Extrai-se do dicionário da língua portuguesa :

UM – designa animal, pessoa ou coisa, de modo impreciso, vago. Algum, qualquer.

De modo que a questão está correta.

O recurso não deve prosperar, a resposta correta é a alternativa preliminarmente divulgada, ou seja, letra "A".

Questão 37: ADVOGADO – CREAS

DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa B

A alternativa correta é a letra "B" e não a letra "c", conforme consta no gabarito preliminar. Pela Lei n. 11.698, de 13 de julho de 2008: Art. 1.583. A guarda será unilateral ou compartilhada. § 1º. Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5º) e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns. § 2º. A guarda unilateral será atribuída ao genitor que revele melhores condições para exercê-la e, objetivamente, mais aptidão para propiciar aos filhos os seguintes fatores: I ? afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar; II ? saúde e segurança; III ? educação. Portanto, o poder financeiro não é tido como essencial à guarda do menor contrariamente ao que consta no gabarito. Foi indicado como não essencial o afeto, sendo esse de suma importância para a relação de pais e filhos, bem como para proporcionar a dignidade, princípio constitucionalmente garantido. Requer a alteração do gabarito para a letra "B".

Questão nº 38 - ADVOGADO – CREAS

DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa B

esta questão pergunta sobre os objetivos da Assistência Social, que encontram-se previstos no art. 203 da Constituição Federal. A seguir, ela expõe os seguintes itens: "I- Proteger as famílias, amparando as crianças e adolescentes carentes; II- Integrar junto a vida comunitária as pessoas portadoras de deficiência; III- Definir a guarda de crianças menores acometidas por maus tratos; IV- Promover a integração dos necessitados ao mercado de trabalho" O gabarito da prova apontou a letra "C", que elenca os itens I, III e IV como as corretas, contudo, não é que se verifica analisando o art. 203 da CF. Certamente houve uma confusão entre os itens II e III, pois o item II está correto, já que previsto no inciso IV do art. 203 da CRFB: "a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária". Por outro lado, não há previsão da definição da guarda de menores acometidos por maus tratos como um dos objetivos da assistência social na Constituição Federal, no referido artigo. Assim, a verdadeira alternativa correta seria a letra "B" - "I, II e IV" - e, assim, o gabarito da questão deve ser reformado. Ante o exposto, peço para que sejam anuladas as questões nºs 28 e 30 e reformado o gabarito da questão nº 38, para que a "B" seja considerada a correta, ou então, se a banca assim entender, que seja anulada como as outras. Nesses termos, agradeço pela atenção e peço deferimento do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

ADVOGADO – PGM

DEFERIDO

A questão n.º 30 de Conhecimentos Específicos da Prova de Advogado - PGM deve ser anulada por conter duas alternativas com idêntica resposta, qual sejam, letras "C" e "D", ambas com a resposta correta "IPTU, ISS e ITBI. Dessa forma, imperativo a anulação da questão por conter duas alternativas corretas, ou subsidiariamente, sejam atribuídos os pontos da citada questão aos candidatos que marcaram as letras "C" ou "D".

Questão 29 de Conhecimentos Específicos da Prova de Advogado - PGM:

INDEFERIDO

Segundo o STF : As diversas espécies tributárias, determinadas pela hipótese de incidência ou pelo fato gerador da respectiva obrigação (CTN, art. 4º), são a) os impostos (CF, art. 145, I, arts. 153, 154, 155 e 156), b) as taxas (CF, art. 145, II), c) as contribuições, que são c.1) de melhoria (CF, art. 145, III), c.2) sociais (CF, art. 149), que, por sua vez, podem ser c.2.1) de seguridade social (CF, art. 195, CF, 195, § 4º) e c.2.2) salário educação (CF, art. 212, § 5º) e c.3) especiais: c.3.1.) de intervenção no domínio econômico (CF, art. 149) e c.3.2) de interesse de categorias profissionais ou econômicas (CF, art. 149). Constituem, ainda, espécie tributária, d) os empréstimos compulsórios (CF, art. 148).? (ADI 447, rel. min. Octavio Gallotti, voto do min. Carlos Velloso, julgamento em 5-6-1991, Plenário, DJ de 5-3-1993.) . Disponível em:<http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigobd.asp?item=%201380> A alternativa dada como correta foi a de letra C. c) Impostos, taxas, contribuição de melhorias e contribuições especiais e empréstimos compulsórios. Ocorre que referida alternativa é omissa quanto a contribuição social. Não estando em sua totalidade correta. Diante do exposto requer a anulação da referida questão.

De acordo com o artigo 5º do CTN (Codigo tributário Nacional) as espécies de tributos são: Impostos/Taxas e as Contribuições de Melhoria.

No entanto, de acordo com o STF, no julgamento do RE n. 146.733-9/SP (Pleno), em voto proferido Exmo. Sr. Ministro Moreira Alves, foi adotada a classificação pentapartite, vejamos a ementa da decisão:

EMENTA: (...) De fato, a par das três modalidades de tributos (os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria), a que se refere o art. 145, para declarar que são competentes para instituí-los a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, os arts. 148 e 149 aludem a duas outras modalidades tributárias, para cuja instituição só a União é competente: o empréstimo compulsório e as contribuições sociais, inclusive as de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas.

Ou seja, teoria pentapartite considera tributos os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, empréstimo compulsório e as contribuições especiais, estas previstas no artigo 149 e 149A da carta Magna.

Por “contribuição especial” temos, no sistema jurídico brasileiro, uma espécie tributária que abrange as subespécies indicadas no artigo 149 da Carta de 1988, a saber: as contribuições sociais, as contribuições corporativas e as contribuições de intervenção no domínio econômico.

De forma que não foi questionado ao candidato quais as subespécies e sim quais as espécies tributárias admitidas.

Questão 37 : de Conhecimentos Específicos da Prova de Advogado - PGM:

DEFERIDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

A questão versava sobre o prazo a ser respeitado nas modalidades de licitação. A alternativa considerada correta pelo gabarito foi a de letra ?A?. a) 5 (cinco) dias para o convite; Ocorre que a lei estabelece cinco dias úteis e não cinco dias como constou na assertiva. Conforme veremos: Lei 8666/ 93 Art. 21 Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: ... IV - cinco dias úteis para convite Diante do exposto não há nenhuma alternativa correta devendo referida questão ser anulada.

Questão 38 de Conhecimentos Específicos da Prova de Advogado - PGM:

DEFERIDO, alterar gabarito par alternativa B

Joaquim prefeito do município X, no dia 20 de janeiro de 2016, ao analisar as contas publicas referentes ao ano corrente, decidiu aumentar o valor do IPTU em 8% a contar do dia 01/02/2016. De acordo cgislação assine a alternativa correta com relação a decisão tomada por Joaquim: (grifo nosso) Preliminarmente a questão está mal elaborada com erro em seu cabeçalho o que torna o difícil o entendimento o que por si só torna nula a questão. Não sendo este o entendimento vejamos: A alternativa considerada correta foi a de letra ?A?: a) Encontra amparo legal, tendo em vista que o poder discricionário permite ao administrador aumentar a carga tributária sem justificativa; Esta afirmativa fere o princípio da legalidade disposto no artigo 150, I CF: Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; A exceção para este caso seria art. 97 § 2º, do CTN: Art. 97. Somente a lei pode estabelecer: ... II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65; ... § 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo. Apenas a atualização monetária poderia ser realizada pelo município, pois não representaria um aumento real da base de cálculo, mas um aumento fictício, facultando ao município realiza-la por meio de decreto do prefeito. Contudo esta atualização deve ter limites de modo a não caracterizar um aumento na base de cálculo, revestido de atualização monetária. O Superior Tribunal de Justiça na súmula 160 se firmou para esclarecer quaisquer dúvidas: É defeso ao município, atualizar o IPTU, mediante decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária. A atualização se realiza por meio do decreto do prefeito. Diante do exposto a alternativa correta é a de letra ?B? devendo haver alteração no gabarito. b) Não encontra amparo legal tendo em vista que é vedado a qualquer ente federativo exigir ou aumentar tributo sem lei anterior que o estabeleça;

Preliminarmente, o erro a qual o candidato se refere de modo algum confunde ou destoa a finalidade a que a questão se submete.

De outro norte a questão correta é a alternativa B

QUESTÃO nº 35 de Conhecimentos Específicos da Prova de Advogado - PGM:

DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa A

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 18 – VARIOS CARGOS
INDEFERIDA**

Para resolução da mesma faz-se necessário a utilização da teoria dos conjuntos

Observe:

100 pais praticam corrida;

150 pais praticam futebol;

20 pais praticam os dois esportes;

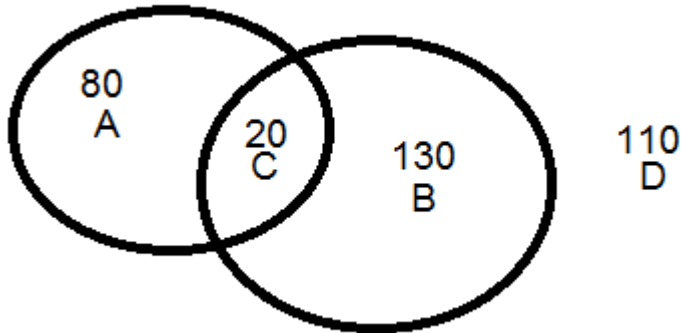
110 pais não praticam nenhum dos dois esportes;

Assim temos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



C = grupo de pais que praticam os dois esportes (20)
A = grupo de pais que praticam APENAS corrida ($100 - 20 = 80$);
B = grupo de pais que praticam APENAS futebol ($150 - 20 = 130$);
D = grupo de pais que não praticam nenhum esporte;
Assim, temos: $80 + 20 + 130 + 110 = 340$

Nesta mesma questão um recurso faz referencia a um "grave" erro de digitação. A banca encontrou um erro na questão.

Partindo destas informações é correto afirmar que o número total de país (pais) entrevistados na pesquisa foi de?

Entendemos que o erro não interfere na interpretação e na resolução do problema.

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 17 – AGENTE ADMINISTRATIVO
INDEFERIDO**

Observe que se trata de uma questão de juro simples:

$$M = P \cdot (1 + (i \cdot n))$$

$$10.400,00 = 8.000,00 \times (1 + (i \times 12))$$

Assim temos:

$$10400 - 8000 = 96000i$$

$$i = 2400/9600$$

$$i = 0,025$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ainda faz-se necessário multiplicar este valor por 100, assim:
 $100 \times 0,025 = 2,5\%a.m$

Questão 22 – INDEFERIDA: A alternativa apontada no Gabarito Preliminar, refere-se ao Presidente do Legislativo Municipal e este por sua vez deve ser tratado por Vossa Excelência e não Excelentíssimo Senhor como propõe o enunciado da questão.

Fonte: Manual de Redação Oficial da Presidência da República 2.1.3. Emprego dos Pronomes de Tratamento

Como visto, o emprego dos pronomes de tratamento obedece a secular tradição. São de uso consagrado:

Vossa Excelência, para as seguintes autoridades:

a) do Poder Executivo;

Presidente da República;

Vice-Presidente da República;

Ministros de Estado;

Governadores e Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal;

Oficiais-Generais das Forças Armadas;

Embaixadores;

Secretários-Executivos de Ministérios e demais ocupantes de cargos de natureza especial;

Secretários de Estado dos Governos Estaduais;

Prefeitos Municipais.

b) do Poder Legislativo:

Deputados Federais e Senadores;

Ministro do Tribunal de Contas da União;

Deputados Estaduais e Distritais;

Conselheiros dos Tribunais de Contas Estaduais;

Presidentes das Câmaras Legislativas Municipais.

Questão 33 – Altera o gabarito para letra “B”

Questão 34 – DEFERIDO.

Questão 34 – INDEFERIDO: Em resumo, a recorrente se insurge contra a afirmativa da questão nº 34, que assevera que era competência do Município, no exercício de sua autonomia, “*Legislar sobre assuntos de interesse local*”, e para tanto alega que a referida redação foi alterada para “*estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local*”.

Inicialmente calha esclarecer que a questão foi elaborada tendo como base o texto da Lei constante no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

endereço http://prefeitura.cacapava.net/arquivos/sec_admin/lei_organica.htm, sendo comum que quando uma Lei seja alterada e ou revogada, aquelas já publicadas sejam ajustadas, o que parece não ter sido o caso.

Contudo, mesmo considerada a nova redação do texto, observa-se que a alternativa não perdeu sua essência, visto que **estabelecer suas leis, decretos e atos**, nada mais é do que **legislar**, sobre **assuntos de interesse local**.

Logo, conclui-se que a alternativa não deixou de ser **Verdadeira**, e sendo assim o recurso deve ser **“indeferido”**.

Questão 36 – INDEFERIDO: O enunciado remete-se sim ao Art. 12 a Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, no entanto após sucinta contextualização, eis que surge o questionamento. Não havendo o introdutório, a questão poderia naturalmente ser aplicada, senão vejamos: *Identifique a alternativa que não representa uma atribuição ao vereador: ...* Ora, assim é claramente possível interpretar e identificar dentre as alternativas a que não representa uma atribuição ao legislador.

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

RECURSO QUANTO A QUESTÃO 15 – AGENTE ADMINISTRATIVO INDEFERIDO

O candidato deve ter se equivocado na conferência do gabarito, pois este afirma em seu recurso que o gabarito preliminar informa que a alternativa correta é a letra C, porém, o gabarito apresenta como correta a letra A

AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 04 – AGENTE TRIBUTARIO INDEFERIDO

A argumentação da candidata foca o amparo legal para a não ocorrência do trabalho infantil, mas o termo **definitivamente** refere-se que em todos os aspectos, tanto legais como na realidade, o trabalho infantil estaria erradicado e de fato sabemos que isso não ocorre. Segue algumas notícias mostrando como ainda existe essa exploração:

Criança é flagrada vendendo produtos em rua na Zona Centro-Sul de Manaus (Foto: Rickardo Marques/ G1 AM). Dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) registrados no início de 2016 identificaram 77 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Amazonas. O levantamento foi realizado até a penúltima semana de fevereiro e a maior parte dos casos foram constatados em Manaus. No Brasil, a lei determina que crianças e adolescentes só podem trabalhar a partir dos 14 anos como aprendizes. Em 2015, foram registrados 347 casos, durante 560 fiscalizações realizadas pelo MTE nos municípios de Itacoatiara, Manacapuru, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva. Apenas em Manaus, 260 casos foram registrados. O município de Parintins foi o segundo colocado em número de registros, com 62 casos.

17/02/2016 18h07 - Atualizado em 17/02/2016 23h01 **Campanha contra trabalho infantil é lançada na Paraíba nesta quarta-feira**
Quase 3 mil denúncias foram recebidas pelo Ministério Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Campanha inclui prêmio de jornalismo sobre o tema.Crianças trabalham em lixão de Guarabira, na Paraíba (Foto: Reprodução/ TV Cabo Branco). Quase 3 mil denúncias de Trabalho infantil foram apresentadas ao Ministério Público da Paraíba em 2015. Além disso, o estado foi considerado o terceiro com o maior aumento de trabalho infantil nos últimos três anos, já que o trabalho infantil aumentou 65%, de acordo com a última pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Isso significa que mais 41 mil crianças passaram a trabalhar no estado. Ou seja, uma média de 745 novas vítimas por dia. Para combater este problema, o Ministério Público lançou nesta quarta-feira (17), uma campanha para combater esse tipo de exploração, com o objetivo de envolver a sociedade na discussão. Na ocasião também foi lançado um prêmio de jornalismo para reportagens que tragam o assunto. Fonte: G1.com.br, acesso em 03/03/16.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 08 – AGENTE TRIBUTARIO INDEFERIDO

A QUESTÃO NÃO PEDE ALTERNATIVAS CORRETAS E SIM A INCORRETA, CONFORME SEGUE O FINAL DO ENUNCIADO:
A partir do exposto, são características das chamadas ‘pedaladas fiscais’, **exceto:**

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 02 – AGENTE TRIBUTARIO INDEFERIDO

A alternativa B não pode ser considerada correta, pois o erro na alternativa está no ano de promulgação da lei que não é 2008 e sim 2006, conforme segue informações do site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

**Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

(Vide ADI nº 4427)

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências

Questão 36 – DEFERIDO: Erro de digitação que comprometeu a interpretação.

AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

Recurso contra questão número 27 do cargo de Agente de portaria e vigilância
INDEFERIDA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

A questão solicita a atenção do candidato, pois solicita a resposta INCORRETA, estando os recursos, portanto indeferidos.

ANALISTA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

Questão 27 – DEFERIDA

Questão 28 – DEFERIDA

ARQUITETO

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

Questão 38 – DEFERIDA

Questão 32 – DEFERIDA - Alterar gabarito para alternativa B

Questão 33 – DEFERIDA - Alterar gabarito para alternativa C

ARQUIVISTA

Recurso contra questão número 22 do cargo de Arquivista
DEFERIDO

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

Questão 22 – INDEFERIDO: Trata-se de recurso apresentado pela candidata Rosangela Maria Oliveira Pacheco, em relação à questão nº 22 da prova para o cargo de Assessor de Controle Interno.

Em resumo, a recorrente se insurge contra a afirmativa II da questão nº 22, que assevera que “*Controle Externo ocorre quando o órgão fiscalizador se situa em Administração diversa daquela de onde a conduta administrativa se originou*”, e para tanto alega que o correto é que controle externo ocorre quando o ente fiscalizado se situa em estrutura organizacional diversa daquela de onde a conduta se originou.

Está equivocado o entendimento da candidata, visto que todo controle externo, **de fato deve ser** exercido por administração diversa (outra) daquela auditada. Está correto o exemplo citado pela candidata que o Poder Legislativo exerce Controle Externo sobre o Poder Executivo, contudo há confusão na assertiva de que o Controle Interno no âmbito do Executivo pode atuar no Legislativo e não deixar de ser Controle Interno, senão vejamos:

É comum algumas Câmaras de Vereadores, principalmente aquelas de pequeno porte e de enxuta estrutura de pessoal, que, diga-se de passagem, é a realidade na maioria dos Municípios de nosso País, que para economia de recursos definirem que o Controle Interno daquela Casa Legislativa possa ser exercido pela estrutura do Poder Executivo, para quem o Controle Interno é obrigatório, contudo, essa atribuição de função não o torna controle do **Executivo sobre o Legislativo**, até porque os resultados relativos as funções de controle realizadas, serão encaminhadas para conhecimento e tomada de providências do Chefe do Poder Legislativo, e não do Executivo.

Sendo assim, deve o recurso deve ser **“indeferido”**.

Questão 24 – INDEFERIDO: Em resumo, a recorrente se insurge contra a afirmativa II da questão nº 24, que assevera que “*Quando da elaboração do PPA, LDO e LOA, obrigatoriamente, deverá ser ouvida a população através de discussão em Audiências Públicas*”, e para tanto alega que no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não há obrigatoriedade de ouvir a população através de Audiência Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Antes de entrar na análise propriamente dita, é importante transcrevamos a redação de todo o contexto, do mandamento legal acima citado:

Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Conforme se infere no parágrafo único, a transparência será **assegurada**, ou seja, não há discricionariedade do chefe do Poder Executivo decidir se faz ou não, **é obrigatória**.

Já o inciso I, define que além da divulgação nos meios definidos no *caput* do artigo, a transparência será realizada também mediante incentivo à participação popular, e realização de audiências públicas.

Sendo assim, está equivocado o entendimento da candidata de que existe não obrigatoriedade de realização de audiências públicas para as peças orçamentárias.

De todo o acima exposto, o recurso deve ser **“indeferido”**.

Questão 25 – INDEFERIDO: Em resumo, a recorrente se insurge contra a afirmativa da questão nº 25, que assevera que *“Preverá autorização para criar cargos, empregos ou funções, concessão de vantagens, concessão de aumento, alteração da estrutura de carreira e admissão de pessoal a qualquer título”*, e para tanto cita alega que na Lei de Responsabilidade Fiscal ou em qualquer outro dispositivo legal não há previsão que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tenha essa previsão.

O art. 169. § 1º, inciso II, assim define:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (g.n.)

Da análise do mandamento legal acima, verifica-se ser Verdadeira a afirmativa da questão nº 25, que assevera que “Preverá autorização para criar cargos, empregos ou funções, concessão de vantagens, concessão de aumento, alteração da estrutura de carreira e admissão de pessoal a qualquer título”, logo, está equivocada a afirmação da candidata.

De todo o acima exposto, o recurso deve ser “**indeferido**”.

Questão 27 – INDEFERIDO: Em resumo, o recorrente se insurge contra a questão nº 27, alegando que a última palavra de seu enunciado está incompleta, podendo ser entendida como “**Lei**”, ou como “**Lê**” gerando dúvidas em sua interpretação.

Inicialmente é necessário esclarecer que a interpretação da questão deve ser feita considerando todo seu contexto, e não de forma isolada.

Nesta linha de entendimento temos que o enunciado inicia informando: “**A Lei nº 13.019 de 31/07/2014...**”, já deixando claro, sem nenhuma sombra de dúvida que se trata de questionamento sobre uma “**Lei**”, o enunciado após demonstrar que a **Lei** nº 13.019 estabeleceu o **Regime Jurídico** das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, apresenta uma série de fundamentos do **Regime Jurídico** de que trata esta **Lei**.

Ora a interpretação da última palavra não poderia ser outra a não ser “**Lei**”, pois seria descabido e totalmente fora de contexto imaginar que a interpretação pudesse ser **Lê**.

Do exposto, resta claramente demonstrado que o erro de ortografia não comprometeu a interpretação da citada questão, devendo o recurso ser “**indeferido**”.

Questão 28 – DEFERIDA: Por erro de formatação

Questão 29 – DEFERIDA: Em resumo, o recorrente se insurge contra a afirmativa da questão nº 29, que assevera que “*Agir Negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público*”, segundo a recorrente este é um Ato de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário, e não um Ato de Improbidade Administrativa Importando em Enriquecimento Ilícito, como consta no gabarito.

Está correta a afirmação da recorrente, visto que conforme definido na Seção II, art. 10, inciso X, da Lei 8.429/92, a ação de “*Agir Negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público*” é Ato de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Logo, no gabarito apresentado não há resposta correta para esta questão.

Do acima exposto, o recurso deve ser **“deferido”** e a questão 29 da prova do Cargo de Assessor de Controle Interno deve ser **anulada**.

Questão 30 – DEFERIDA

Questão 31 – DEFERIDA

Questão 34 – INDEFERIDA: Em resumo, a recorrente se insurge contra a afirmativa da questão nº 34, que assevera que era competência do Município, no exercício de sua autonomia, *“Legislar sobre assuntos de interesse local”*, e para tanto alega que a referida redação foi alterada para *“estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local”*.

Inicialmente calha esclarecer que a questão foi elaborada tendo como base o texto da Lei constante no endereço http://prefeitura.cacapava.net/arquivos/sec_admin/lei_organica.htm, sendo comum que quando uma Lei seja alterada e ou revogada, aquelas já publicadas sejam ajustadas, o que parece não ter sido o caso.

Contudo, mesmo considerada a nova redação do texto, observa-se que a alternativa não perdeu sua essência, visto que ***estabelecer suas leis, decretos e atos***, nada mais é do que ***legislar***, sobre ***assuntos de interesse local***.

Logo, conclui-se que a alternativa não deixou de ser **Verdadeira**, e sendo assim o recurso deve ser **“indeferido”**.

Questão 36 – DEFERIDA

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR

Questão 21 – INDEFERIDA: Trata-se de recurso apresentado pelo candidato, em relação à questão nº 21 da prova para o cargo de Assessor de Controle Interno.

Em resumo, o recorrente se insurge contra a afirmativa II da questão nº 21, que assevera que *“Quando da elaboração do PPA, LDO e LOA, obrigatoriamente, deverá ser ouvida a população através de discussão em Audiências Públicas”*, e para tanto alega que conforme definido no art. 48, parágrafo único e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica claro que **não há obrigatoriedade das audiências públicas, e sim o incentivo a participação popular**.

Antes de entrar na análise propriamente dita, é importante transcrevamos a redação do mandamento legal acima citado:

Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Conforme se infere no inciso I, além da divulgação nos meios definidos no *caput* do artigo, a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular, e realização de audiências públicas.

Perceba-se que no texto existe a vogal “e”, separando as formas de assegurar a transparência, ou seja, além da participação popular são necessárias as audiências públicas, em outras palavras, a vogal “e” assevera que além daquela (participação popular), é necessário esta (audiência pública).

Sendo assim, está equivocado o entendimento do candidato de que existe obrigatoriedade apenas da participação popular e não das audiências públicas.

De todo o acima exposto, o recurso deve ser **“indeferido”**.

Questão 22 – INDEFERIDO: Em resumo, a recorrente se insurge contra a afirmativa da questão nº 22, que assevera que *“Preverá autorização para criar cargos, empregos ou funções, concessão de vantagens, concessão de aumento, alteração da estrutura de carreira e admissão de pessoal a qualquer título”*, e para tanto alega que nas Lei Municipais nºs 3.770 e 3.672/2015, não tem essa previsão.

Inicialmente lembramos ao candidato que o art. 169. § 1º, inciso II, assim define:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (g.n.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Da análise do mandamento legal acima, verifica-se ser Verdadeira a afirmativa da questão nº 22, que assevera que *“Preverá autorização para criar cargos, empregos ou funções, concessão de vantagens, concessão de aumento, alteração da estrutura de carreira e admissão de pessoal a qualquer título”*, logo, está equivocada a afirmação do candidato.

De todo o acima exposto, o recurso deve ser **“indeferido”**.

Questão 25 – INDEFERIDO: Trata-se de recurso apresentado pela candidata em relação à questão nº 25 da prova para o cargo de Assessor de Controle Interno.

Em resumo, o recorrente se insurge contra a questão nº 25, que trata de Receita Pública, pois segundo seu entendimento *não tem alternativa correta, pois receita de contribuição é uma receita orçamentária e está dentro das receitas correntes como receita de contribuição*.

A questão em apreço estava assim colocada:

25. Entende-se por Receita Pública, os recursos instituídos por meio de contribuição da coletividade, com a finalidade de atender as demandas públicas, com a segurança da soberania, desenvolvimento econômico e social e o patrimônio público. No que diz respeito a sua Natureza, é CORRETO afirmar que se classificam em:

- a) Correntes e de Capital.*
- b) Orçamentária e Correntes.*
- c) Extra Orçamentárias e de Capital.*
- d) Receita Orçamentária e Extra Orçamentária.*

Questão 29 – DEFERIDO: Em resumo, o recorrente se insurge contra a afirmativa da questão nº 29, que assevera que *“Agir Negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público”*, segundo a recorrente este é um Ato de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário, e não um Ato de Improbidade Administrativa Importando em Enriquecimento Ilícito, como consta no gabarito.

Está correta a afirmação da recorrente, visto que conforme definido na Seção II, art. 10, inciso X, da Lei 8.429/92, a ação de *“Agir Negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público”* é Ato de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário.

Logo, no gabarito apresentado não há resposta correta para esta questão.

Do acima exposto, o recurso deve ser **“deferido”** e a questão 29 da prova do Cargo de Assessor de Controle Interno deve ser **anulada**.

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

ASSISTENTE EM SAÚDE

Recurso contra questão número 22 do cargo de Assistente em Saúde **DEFERIDO**, alterar gabarito para alternativa B

ASSISTENTE SOCIAL

Recurso questão 36 – INDEFERIDA: "O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF". (Fonte: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-social-basica/cras-centro-referencia-assistencia-social/cras-institucional>).

A questão 36 questiona qual das alternativas não é SERVIÇO da Proteção Social Básica. Conforme consta na descrição acima, o CRAS é uma UNIDADE PÚBLICA ESTATAL destinada a prestação dos serviços de proteção social básica. Portanto a alternativa "d" esta incorreta, pois o CRAS não é um serviço e sim a unidade que presta os mesmos.

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

Questão 21 – DEFERIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão 23 – INDEFERIDA. *Vejam a íntegra do Art. 157, hora em questão: DAS PROIBIÇÕES Art. 157 - É proibida ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II – retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento, registro eletrônico ou objeto da repartição; III – recusar fé a documentos públicos; IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço; V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral; VII – acometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado; VIII – compelir ou aliciar outro Servidor no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político; IX – manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil, salvo se decorrente de nomeação por concurso público; X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau; XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIII – aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem licença prévia nos termos da Lei; XIV – praticar usura sob qualquer de suas formas; XV - proceder de forma desidiosa no desempenho das funções; XVI – cometer a outro Servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; XVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; e XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. Parágrafo Único: É lícito ao servidor criticar atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado, respondendo porém civil ou criminalmente na forma da legislação aplicável, se de sua conduta resultar delito penal ou dano moral.*

Questão 28 – INDEFERIDO: O Cargo em questão tem por finalidade prestar AUDITORIA na área da Saúde. O SUS é parte imprescindível dentro deste contexto, assim sendo, não se vislumbra amparo no recurso apresentado, conforme redação da ementa abaixo:

*EMENTA AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); Conceito de auditoria; Auditoria intra-hospitalar; Ética, legislação e perfil do auditor em saúde; Sistema de saúde privado; Tipos de planos de saúde segundo a Lei 9.656/98; Negociação em saúde; Negociações entre prestadores e operadoras de planos de saúde; Composição de diárias e taxas hospitalares; **Auditoria** de equipamentos; Glosas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

*hospitalares e do SUS; Prontuário do paciente; Auditoria baseada em evidências: protocolos clínicos e diretrizes clínicas; Indicadores gerenciais; Auditoria de qualidade; Fidelização dos clientes; Acreditação hospitalar; Educação continuada e a auditoria; Sistema de saúde público no Brasil; Atendimento hospitalar no sistema único de saúde; Contratualização dos hospitais filantrópicos do SUS; Indicadores gerenciais em sistemas públicos de saúde; Avaliação de políticas, programas e serviços; Auditoria de qualidade na gestão pública de saúde; **Ferramentas para a realização da auditoria na gestão pública de saúde**; Consórcios intermunicipais de saúde; Auditoria e a atenção básica na gestão pública.*

Questão 29 – INDEFERIDO: EMENTA AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); **Conceito de auditoria**; Auditoria intra-hospitalar; Ética, legislação e perfil do auditor em saúde; Sistema de saúde privado... Ou seja, esta explícito a proposição da questão na Ementa.

Questão 31 – INDEFERIDO: Mesma redação de outros recursos, mesma justificativa da questão 28 e 36. O conteúdo encontra-se contemplado na Ementa.

Questão 33 – DEFERIDO.

Questão 35 – INDEFERIDO. Vejamos inicialmente o conceito de Saúde Coletiva: ***A saúde coletiva consiste em um movimento sanitário de caráter social que surgiu no SUS, esse movimento é composto da integração das ciências sociais com as políticas de saúde pública.*** A saúde coletiva identifica variáveis de cunho social, econômico e ambiental que possam acarretar no desenvolvimento de cenários de epidemia em determinada região, por meio de projeções feitas através da associação dos dados socioeconômicos com os dados epidemiológicos é possível elaborar uma eficiente política de prevenção de acordo com as características da região. Vale ressaltar que a saúde coletiva também possui aplicações dentro da iniciativa privada.

Fonte: PORTAL EDUCAÇÃO - Cursos Online : Mais de 1000 cursos online com certificado <http://www.portaleducacao.com.br/medicina/artigos/55414/saude-publica-ou-saude-coletiva-qual-a-diferenca-entre-os-termos#ixzz42Mkzt9UZ>

Conforme se vislumbra no conceito acima, pode-se claramente perceber que a AUDITORIA EM SAÚDE contempla as questões diretamente ligadas ao Sistema Único de Saúde, restando, portanto o claro entendimento de que as funções pertinentes ao cargo estão diretamente correlatas às questões de saúde pública (SUS), estando portanto sim, contempladas na ementa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão 36 – INDEFERIDO: Mesma redação dos recursos anteriores, conseqüentemente a mesma justificativa da questão 28.

Questão 39 – INDEFERIDO: Mesma redação de outros recursos, mesma justificativa da questão 28, 31 e 36.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Recurso contra questão 40 para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário

INDEFERIDO

Questão elaborada conforma manual de instruções de uso de autoclave, curso técnico de auxiliar de Consultório Dentário do Centro de Produções Técnicas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – OPERÁRIO

Recurso contra questão 34 para o cargo de Auxiliar de serviços complementares – operário.

INDEFERIDO.

Mesmo com um inciso revogado o artigo mantém sua essência e seu entendimento é claro é não subjetivo.

Recurso contra questão 32 para o cargo de Auxiliar de serviços complementares - operário

DEFERIDO.

Referente a questão de número 27 do cargo da de Auxiliar de serviços complementares operário

INDEFERIDO,

A questão solicita a atenção do candidato, pois solicita a resposta INCORRETA, estando os recursos, portanto indeferidos.

AUXILIAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES – SERVENTE

Recurso contra questão número 36 para o cargo de Recepcionista:

DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa B

Recurso contra questão 32 do cargo de Auxiliar de serviços complementares - Servente

DEFERIDO

Recurso contra questão 37 do cargo de Auxiliar de serviços complementares - Servente

INDEFERIDO

Os principais grupos de microrganismos são Fungos, Bactérias e Vírus. As leveduras não se enquadram como grupo e sim estão inseridos dentro do grupo Fungos. Portanto indefere-se o recurso.

Recurso contra questão 34 para o cargo de Auxiliar de serviços complementares - Servente

INDEFERIDO.

Mesmo com um inciso revogado o artigo mantém sua essência e seu entendimento é claro é não subjetivo.

Recurso contra questão 33 para o cargo de Auxiliar de serviços complementares - Servente

DEFERIDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Recurso contra questão 31 para o cargo de Auxiliar de serviços complementares - Servente

INDEFERIDO

A letra C está disposta no Art. 81 da lei orgânica do município e não no Art.80 conforme solicitado na questão, portanto indefere-se o pedido de recurso.

Recurso contra questão 29 para o cargo de Auxiliar de serviços complementares - Servente

INDEFERIDA,

A questão tratava sobre o Art.36 da lei orgânica municipal aonde somente uma resposta estava correta, as demais respostas tratavam de outros artigos da lei. Portanto indefere-se o pedido de recurso.

Recurso contra questão 26 para o cargo de Auxiliar de serviços complementares - Servente

INDEFERIDA,

Mesmo com um inciso revogado o artigo mantém sua essência e seu entendimento é claro é não subjetivo.

CIRURGIÃO DENTISTA

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

CONTADOR

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

Questão 25 – INDEFERIDO: Segue tabela comprobatória de resultado final conforme alternativa indicada no gabarito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DRE	
Receita Bruta	R\$ 250.000,00
ICMS s/ Vendas	R\$ 45.000,00
Receita Líquida	R\$ 205.000,00
CMV	R\$ 105.000,00
Lucro Bruto	R\$ 100.000,00
Despesas Operacionais	R\$ 56.750,00
Desp. Depreciação	R\$ 950,00
Desp. Férias	R\$ 4.800,00
Desp. FGTS	R\$ 5.000,00
Desp. Salários	R\$ 40.000,00
Receita Financeira	R\$ 6.000,00
Lucro Antes dos Tributos	R\$ 43.250,00
Tributos s/ o lucro	R\$ 7.000,00
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 36.250,00

25-Com base nos dados acima, pode-se calcular que a empresa fechou o Balanço Patrimonial de 2015 com um Lucro Líquido de:

- a) R\$ 36.250,00;
- b) R\$ 43.250,00;
- c) R\$ 30.250,00;
- d) R\$ 37.250,00.

Questão 30 – INDEFERIDO: Somente a alternativa C possui o subtema onde o tipo e a função estão coerentes, se observar a norma, os outros estão com os conceitos errados, assim sendo desnecessário solicitar que assinale a alternativa correta.

ENFERMEIRO

Questão n° 11 referente ao cargo de Enfermeiro

DEFERIDO

Questão n° 12 referente ao cargo de Enfermeiro

DEFERIDO

Questão n° 13 referente ao cargo de Enfermeiro.

DEFERIDO

Questão n° 14 referente ao cargo de Enfermeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DEFERIDO

Questão n° 15 referente ao cargo de Enfermeiro

DEFERIDO

Recurso quanto à questão 17 – cargo de enfermeiro

INDEFERIDO

Observe que se trata de uma questão de juro simples:

$$M = P \cdot (1 + (i \cdot n))$$

$$10.400,00 = 8.000,00 \times (1 + (i \times 12))$$

Assim temos:

$$10400 - 8000 = 96000i$$

$$i = 2400/9600$$

$$i = 0,025$$

Ainda faz-se necessário multiplicar este valor por 100, assim:

$$100 \times 0,025 = 2,5\%a.m$$

Questão n° 35 referente ao cargo de Farmacêutico

está indeferida, pois medicamentos intercambiáveis são medicamentos de referência, como segue link abaixo.

INDEFERIDO

<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/genericos/profissionais/conceitos.htm#15>

Questão n° 22 referente ao cargo de Enfermeiro está indeferida, pois a mesma se refere somente a sua via de administração.

INDEFERIDO

Questão n° 24 referente ao cargo de Enfermeiro

DEFERIDO, alteração do Gabarito para alternativa "D"

Questão n° 36 referente ao cargo de enfermeiro,

DEFERIDO, alteração do gabarito para a alternativa "C"

Questão n° 39 referente ao cargo de Enfermeiro

INDEFERIDO, pois a mesma foi elaborada segundo link abaixo onde difere a diferenças entre Amidalite e Laringite.

<http://www.scielo.br/pdf/jped/v79s1/v79s1a09.pdf>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão n° 40 referente ao cargo de Enfermeiro,
DEFERIDO, alteração do gabarito para a alternativa "B"

ENFERMEIRO – SAMU

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 17 – CARGO DE ENFERMEIRA
INDEFERIDO**

Observe que se trata de uma questão de juro simples:

$$M = P \cdot (1 + (i \cdot n))$$

$$10.400,00 = 8.000,00 \times (1 + (i \times 12))$$

Assim temos:

$$10400 - 8000 = 9600i$$

$$i = 2400/9600$$

$$i = 0,025$$

Ainda faz-se necessário multiplicar este valor por 100, assim:

$$100 \times 0,025 = 2,5\%a.m$$

Questão n° 39 referente ao cargo de Enfermeiro Samu,
DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa D

Questão n° 35 referente ao cargo de Enfermeiro Samu,
DEFERIDO, alteração do Gabarito para a alternativa "A"

Questão n° 40 referente ao cargo de enfermeiro Samu
DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa "A"

Questão n° 11 referente ao cargo de Enfermeiro Samu
DEFERIDO

Questão n° 12 referente ao cargo de Enfermeiro Samu
DEFERIDO

Questão n° 13 referente ao cargo de Enfermeiro Samu
DEFERIDO

Questão n° 14 referente ao cargo de Enfermeiro Samu
DEFERIDO

Questão n° 15 referente ao cargo de Enfermeiro Samu está deferida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DEFERIDO

ENGENHEIRO CIVIL

Questão n° 11 referente ao cargo de Engenheiro civil

DEFERIDO

Questão n° 12 referente ao cargo de Engenheiro civil

DEFERIDO

Questão n° 13 referente ao cargo de Engenheiro civil

DEFERIDO

Questão n° 14 referente ao cargo de Engenheiro civil

DEFERIDO

Questão n° 15 referente ao cargo de Engenheiro civil

DEFERIDO

FARMACÊUTICO

Questão n° 11 referente ao cargo de Farmacêutico

DEFERIDO

Questão n° 12 referente ao cargo de Farmacêutico

DEFERIDO

Questão n° 13 referente ao cargo de Farmacêutico

DEFERIDO

Questão n° 14 referente ao cargo de Farmacêutico

DEFERIDO

Questão n° 15 referente ao cargo de Farmacêutico

DEFERIDO

Questão n° 35 referente ao cargo de Farmacêutico está indeferida, pois medicamentos intercambiáveis são medicamentos de referencia, como segue link abaixo.

<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/genericos/profissionais/conceitos.htm#15>

FISCAL AMBIENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Recurso contra questão número 27 do cargo de fiscal ambiental
DEFERIDO

Recurso contra questão número 32 do cargo de fiscal ambiental
DEFERIDO

FISCAL DE TRÂNSITO

Questão 22 – DEFERIDA

Recurso contra questão número 24 do cargo de fiscal de transito
DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa B

Questão 33 – A questão é pautada especificamente na Resolução 303 de 18 de dezembro de 2008 e esta por sua vez dispõe sobre as **vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas. Nem estudantes nem pessoa com deficiência, pessoas idosas!** Se adotado a proposta do recorrente, então não seria uma questão de conhecimento, seria um privilégio dado aos candidatos ao cargo, pois se estaria inclusive dando a resposta.

INDEFERIDA

Recurso contra questão número 36 do cargo de fiscal de transito
DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa C

Questão 39 – INDEFERIDA: Inicialmente cabe ressaltar que a questão não faz menção unicamente ao estado gaúcho.

Senão vejamos: Trata o simulado do DETRAN, disponível em http://www.destran.com.br/links/Consultas/transito_teste_700_sinalizacao06.htm, em prova de simulado sobre os três silvos, onde apresenta-se inclusive em questionamento semelhante. Ainda muitos estados utilizam-se deste e outro sinais sonoro.

Traz ainda o Instituto de Desenvolvimento para Educação no Trânsito - IDETRAN, instituição do terceiro setor, criado em 2008, com sede na cidade de **Porto Alegre, Rio Grande do Sul**, que tem por finalidade, ministrar aulas ou palestras relativas a trânsito, nas instituições públicas ou privadas de origem nacional ou internacional, bem como informar, educar e reeducar as pessoas já habilitadas na condução de veículos automotores.

Sinais Sonoros:

São os apitos dos agentes de trânsito emitindo silvos breves que são usados sempre que se deseja uma resposta rápida do condutor com o veículo em movimento; ou longos, empregados em duas circunstâncias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

por oposição à sequencia de silvos breves, chamando a atenção do condutor, e quando a resposta do motorista não precisa ser tão imediata ou rápida.

Significado:

Um silvo breve – Atenção! Siga
Dois silvos breves – Pare!
Três silvos breves – Acenda a Lanterna!
Um silvo longo – Diminua a marcha!
Um silvo longo e um breve – Trânsito Impedido em Todas as Direções
Três silvos longos – Motoristas a Postos!

FONOAUDIÓLOGO

Recurso contra questão 27 do caderno de prova para fonoaudiólogo
INDEFERIDO.

O conteúdo sobre o a questão se encontrava no conteúdo programático do edital, “*Bases teóricas do planejamento em saúde. Planejamento em saúde para o SUS. Programação e avaliação de saúde. Gestão pública no SUS*”.

Recurso contra questão 38 para o cargo de Fonoaudiólogo
DEFERIDO.

Recurso contra questão de número 31 para o cargo de fonoaudiólogo.
DEFERIDO

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

MÉDICO ANESTESISTA

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – REGULADOR

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

MÉDICO PEDIATRA

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

MÉDICO PSIQUIATRA

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MÉDICO VETERINÁRIO

Questão nº 22 para o cargo de médico veterinário

INDEFERIDO, o conteúdo programático citado no edital previa sim as informações necessárias para a boa compreensão e resposta à questão. “*Serviços de Inspeção: municipal, estadual e federal (legislação e diretrizes). Vigilância Sanitária. ANVISA. Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – RIISPOA*”.

Recurso contra Questão nº 25 para o cargo de Médico Veterinário

INDEFERIDO, questão elaborada seguindo fielmente o artigo 467 do RIISPOA, não dando margem para questionemos, pois trata-se de um lei, não deixando margem para conjecturas.

Recurso contra Questão nº 27 para o cargo de médico veterinário

INDEFERIDO, questão elaborada seguindo fielmente o artigo 467 do RIISPOA, não dando margem para questionemos, pois trata-se de um lei, não deixando margem para conjecturas.

Recurso contra Questão nº 28 para o cargo de Médico Veterinário

DEFERIDO

Recurso quanto a questão 29 para o cargo de Médico Veterinário

INDEFERIDO,

A questão solicitava somente qual das doenças é , segundo artigo 158 do RIISPOA, qual das doenças, citadas neste artigo e não dos demais, os quais não foram cobrados na questão, é passível de condenação de carcaça. Ora, é obvio que carcaças acometidas por tuberculose tem sua condenação total ou parcial, mas não era o solicitado na referida questão. Portanto indefere-se o pedido de recurso.

“Art. 158 - Actinomicose e Actinobacilose - devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose. Parágrafo único - Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos: 1 - quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça deve ser aproveitada, depois de removidas e condenadas as partes atingidas; 2 - são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos; 3 - quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, interessando ou não os gânglios linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, depois da remoção e condenação da língua e seus gânglios.”

Recurso quanto a questão 33 para o cargo de Médico Veterinário

INDEFERIDO,

A questão solicitava somente a família correta da referida doença e não se a mesma era proliferada ou acometida por vírus, bactérias ou fungos. Portanto indefere-se o pedido de recurso. Senão vejamos “ Doença de Marek é uma neoplasia, pertencente à família _____?”

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

Recurso contra questão 32 do cargo de Monitor de Transporte Escolar
DEFERIDO

MOTORISTA

Questão 24 – INDEFERIDO: CINTO DE SEGURANÇA O cinto de segurança serve para proteger sua vida e diminuir as consequências dos acidentes. O seu uso reduz em 50% o risco de lesões graves. Todos os ocupantes do veículo são obrigados a usar o cinto. Crianças menores de 10 anos devem ser transportadas no banco de trás com cinto de segurança apropriado e com os dispositivos de retenção conforme a idade: bebê conforto, cadeirinha e assento elevado. No caso da quantidade de crianças com idade inferior a 10 anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será permitido o transporte da criança com maior estatura no banco dianteiro, usando o cinto de segurança ou dispositivo de retenção adequado ao seu peso e altura. Excepcionalmente, nos veículos dotados apenas de banco dianteiro, o transporte de crianças com até 10 anos de idade poderá ser realizado neste banco, usando também sempre o dispositivo de retenção ao peso e altura da criança. As mulheres grávidas devem utilizar o cinto, com a parte horizontal ajustada por baixo do ventre e a parte diagonal passando pela região central do ombro. Não se esqueça também do encosto para cabeça, peça fundamental para evitar lesões no pescoço.

Pagina 12. <http://simuladodetranbrasil.com.br/wp-content/uploads/2015/01/Apostila-Renova%C3%A7%C3%A3o-CNH.pdf>

MOTORISTA – SAMU

Questão 23 – INDEFERIDO: Capotagem é quando o veículo gira sobre ele mesmo em um ângulo MAIOR A 360 GRAUS. Capotagem - acidente de trânsito em que o veículo acidentado emborca, ficando de lado, de rodas para cima ou mesmo voltando a ficar sobre as rodas, depois de GIRAR SOBRE SI MESMO.

TOMBAMENTO é quando o veículo não gira o ângulo de 360, como especifica na questão.

Sabemos que o veículo da imagem anterior em movimento tombou lateralmente, "girando sobre si mesmo" **em ângulo menor que 360 graus.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Na questão ele girou sobre si mesmo, porem esta dizendo que não deu o tombo completo. Assim, INDEFERE-SE o pedido de anulação.

Questão 25 – INDEFERIDO: Os pneus são a única parte do veículo que realmente entram em contato com a via. Eles têm 3 funções importantes: impulsionar, frear e manter a dirigibilidade do veículo. Seu bom estado é fundamental para o bom desempenho do automóvel. O pneu deverá apresentar sulcos de no mínimo 1,6 milímetros de profundidade.

A calibragem também é de muita importância, pois pneus murchos reduzem a estabilidade, aumentam o consumo de combustível e reduzem a aderência em piso com água. Além disso, é importante realizar o rodízio de pneus periodicamente, pois os das rodas tratoras desgastam-se mais rápido.

Pagina 33, <http://simuladodetranbrasil.com.br/wp-content/uploads/2015/01/Apostila-Renova%C3%A7%C3%A3o-CNH.pdf>

MUSEÓLOGO

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

Recurso contra questão 27 do caderno de prova para fonoaudiólogo
INDEFERIDO.

O conteúdo sobre o a questão se encontrava no conteúdo programático do edital, *“Bases teóricas do planejamento em saúde. Planejamento em saúde para o SUS. Programação e avaliação de saúde. Gestão pública no SUS”*.

Recurso contra questão 38 para o cargo de Fonoaudiólogo
DEFERIDO.

NUTRICIONISTA

Questão 25 – INDEFERIDA: Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias, de acordo com a CFN: a única opção que não é uma atividade obrigatória ao nutricionista é a “B” que é uma atividade COMPLEMENTAR E NÃO OBRIGATÓRIA.
Recurso Indeferido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão 26 – INDEFERIDA: Segundo o caderno de atenção básica que trata sobre o tema Obesidade na pagina 44, a Promoção da alimentação saudável à criança deve seguir algumas recomendações, com exceção de: Promoção, apoio e estímulo ao aleitamento materno exclusivo até o 6º mês e suplementar até dois anos de vida ou mais; (COMPLEMENTAR) é a palavra correta, suplemento é em relação a outros produtos extras não ao leite materno. Recurso Indeferido.

Questão 34 – INDEFERIDA: De Organização Mundial da Saúde, que endossada pelo Ministério da Saúde do Brasil, recomenda aleitamento materno por dois anos ou mais, sendo exclusivo nos primeiros seis meses. **Não há vantagens em se iniciar** os alimentos complementares antes dos seis meses, podendo, inclusive, **haver prejuízos à saúde da criança**, pois a introdução precoce de outros alimentos está associada ao, exceto: FONTE: **Caderno de atenção básica, Saúde da Criança - Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**, PG 16

- a) Menor número de episódios de diarreia;
- b) Menor número de hospitalizações por doença respiratória;
- c) Maior absorção de nutrientes importantes do leite materno, como o ferro e o zinco;
- d) Risco de desnutrição se os alimentos introduzidos forem nutricionalmente inferiores ao leite materno, como, por exemplo, quando os alimentos são muito diluídos.

A candidata questiona a elaboração da questão, trata-se de interpretação. Recurso indeferido.

Questão 38: INDEFERIDA: A principal função do Magnésio é a de estabilizar a estrutura de trifosfato de adenosina (ATP) nas reações enzimáticas dependentes de ATP. A afirmação é encontrada em KRAUSE 11ª edição na pagina 125. Portanto recurso indeferido

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

NUTRICIONISTA – ESPECIALISTA MATERNO INFANTIL

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

Questão 25 – INDEFERIDA: Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias, de acordo com a CFN: a única opção que não é uma atividade obrigatória ao nutricionista é a “B” que é uma atividade COMPLEMENTAR E NÃO OBRIGATÓRIA. Recurso Indeferido.

Questão 26 – INDEFERIDA: Segundo o caderno de atenção básica que trata sobre o tema Obesidade na página 44, a Promoção da alimentação saudável à criança deve seguir algumas recomendações, com exceção de: Promoção, apoio e estímulo ao aleitamento materno exclusivo até o 6º mês e suplementar até dois anos de vida ou mais; (COMPLEMENTAR) é a palavra correta, suplemento é em relação a outros produtos extras não ao leite materno. Recurso Indeferido.

Questão 34 – INDEFERIDA: De Organização Mundial da Saúde, que endossada pelo Ministério da Saúde do Brasil, recomenda aleitamento materno por dois anos ou mais, sendo exclusivo nos primeiros seis meses. **Não há vantagens em se iniciar** os alimentos complementares antes dos seis meses, podendo, inclusive, **haver prejuízos à saúde da criança**, pois a introdução precoce de outros alimentos está associada ao, exceto: FONTE: **Caderno de atenção básica, Saúde da Criança - Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**, PG 16

- a) Menor número de episódios de diarreia;
- b) Menor número de hospitalizações por doença respiratória;
- c) Maior absorção de nutrientes importantes do leite materno, como o ferro e o zinco;
- d) Risco de desnutrição se os alimentos introduzidos forem nutricionalmente inferiores ao leite materno, como, por exemplo, quando os alimentos são muito diluídos.

A candidata questiona a elaboração da questão, trata-se de interpretação. Recurso indeferido.

Questão 38: INDEFERIDA: A principal função do Magnésio é a de estabilizar a estrutura de trifosfato de adenosina (ATP) nas reações enzimáticas dependentes de ATP. A afirmação é encontrada em KRAUSE 11ª edição na página 125. Portanto recurso indeferido

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Questão 36 – Altera gabarito para letra “D”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

PROFESSOR ANOS INICIAIS

RECURSO QUESTÃO 32 – PROFESSOR DE ANOS INICIAS

DEFERIDA - anulada para o cargo de professor de anos iniciais

RECURSO QUESTÃO 34 – ANOS INICIAIS

INDEFERIDA

A reunião pedagógica é um espaço privilegiado para a discussão da prática pedagógica, bem como, um ambiente propício para a reflexão, para a busca de soluções sobre os problemas que surgem e para o compartilhamento de novas metodologias de ensino. Questão elaborada de acordo com o artigo “O coordenador Pedagógico e s Reuniões Pedagógicas – Possibilidades e Caminhos”, disponível em WWW.faculdadesenacpe.edu.br

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 36 – PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INDEFERIDA

O recurso impetrado afirma que a alternativa III é incorreta, pois “demonstra uma tipo de leitura e não de escrita”

Vejamos que na alternativa lê-se que:

III) Ser capaz de recontar a história lida pelo professor, fazendo relações com outros textos conhecidos ou com a realidade que vivencia;

Ser capaz de recontar a história pode ser de forma oral e escrita, desta forma envolve sim leitura e escrita.

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

PROFESSOR CIÊNCIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

RECURSO QUANTO Á QUESTÃO 27 - À PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

DEFERIDO - Nula para todos os cargos de professor do período vespertino.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS (HISTÓRIA, GEOGRAFIA,
CIÊNCIAS SOCIAIS)**

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 38 – PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS –HISTÓRIA E GEOGRAFIA
DEFERIDO – Nula para o cargo de professor de ciências humanas;**

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 21: PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS –HISTÓRIA E GEOGRAFIA
DEFERIDO. – Nula para todos os cargos de professor do período vespertino.**

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 37: PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS –HISTÓRIA E GEOGRAFIA
DEFERIDO - Nula para o cargo de professor de ciências humanas;**

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 26: PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS –HISTÓRIA E GEOGRAFIA
DEFERIDO - Nula para todos os cargos de professor do período vespertino.**

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 32 - PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS –HISTÓRIA E GEOGRAFIA
DEFERIDO - Nula para o cargo de professor de ciências humanas;**

PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Recurso contra questão 35 do caderno de prova para professor de artes
INDEFERIDO

A questão proposta fala que Picasso foi um grande nome que participou no movimento Impressionista com o advento da fotografia, mesmo que o mesmo tenha feito parte do movimento Cubista, ele foi um grande nome para reinventar os modelos de pintura da época. Por isso (ele faz parte do movimento CUBISTA) mas teve participação no movimento Impressionista.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**RECURSO QUESTÃO 33 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INDEFERIDA**

O recurso impetrado pela candidato afirma que esta questão deve ser anulada por tratar de conteúdo que não está na ementa do edital.

Vejam inicialmente que a questão tem como base de elaboração o **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**, sendo que “o **Referencial** foi concebido de maneira a servir como um **guia de reflexão de cunho educacional sobre objetivos, conteúdos e orientações didáticas** para os profissionais que atuam diretamente com crianças de zero a seis anos, respeitando seus estilos pedagógicos e a diversidade cultural brasileira.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

É importante verificar a ementa do edital, na qual pode-se ler:

Metodologia de ensino na educação infantil; Abordagem histórica da alfabetização no contexto educacional brasileiro. Processos de alfabetização e alternativas metodológicas. A função social da escrita em uma sociedade letrada. Escrita e desenvolvimento humano. Aquisição e desenvolvimento da escrita. Produção e apropriação da leitura e da escrita na escola: uma metodologia de alfabetização a partir do texto. Didática da alfabetização. Metodologia de ensino na educação infantil.

Neste contexto, é fácil perceber que o referencial está sim previsto na ementa, sendo que está trata, por exemplo, de metodologia de ensino da educação infantil, didática da educação infantil, processos de alfabetização e alternativas metodológicas, sendo que o referencial tem como objetivo principal justamente fazer uma reflexão sobre objetivos, conteúdos e orientações didáticas desta modalidade de ensino.

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 38 – INTERPRETE DE LIBRAS

DEFERIDA – nula para o cargo de interprete de libras

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 31 – INTERPRETE DE LIBRAS

DEFERIDA - nula para o cargo de interprete de libras

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 39 – INTERPRETE DE LIBRAS

ALTERAÇÃO DE GABARITO – LETRA C

PROFESSOR MATEMÁTICA

RECURSO QUETÃO 36 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INDEFERIDA

Observa-se o enunciado abaixo:

“sabe-se que ao decolar um avião forma com a pista um ângulo de 25º, qual será sua altura após ter percorrido 1500 metros?”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Temos que observar que se o avião vai atingir a altura x (cateto oposto) ele percorre 1500 metros (hipotenusa), pois se ele percorrer os 1500 metros em linha reta (cateto adjacente) não vai atingir altura alguma.

Assim, temos a interpretação seguinte:



Logo, temos que:

$\text{Sen } 25^\circ = \text{cateto oposto/hipotenusa}$

Logo:

$$0,42 = x/1500$$

$$X = 1500 \times 0,42$$

$$X = 630 \text{ metros.}$$

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 39 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA
INDEFERIDA**

Inicialmente vale salientar que se espera que um professor de matemática tenha domínio de alguns conceitos básicos para ministrar aulas na disciplina, nesta perspectiva pode-se incluir a definição de logaritmo Neperiano, que é dada por:

$$\log_e x = \ln x$$

Deste modo, para fazer a transformação de base “e” para a base decimal de um número real positivo, temos:

$$\log_e x = \frac{\log x}{\log e} \Rightarrow \log_e x = \frac{\log x}{0,43} \Rightarrow \log_e x = \frac{1}{0,43} * \log x \Rightarrow$$

$$\log_e x = 2,3 * \log x$$

Desta forma, como o enunciado da questão afirma que $\log 6 = 0,78$, temos que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

In 6 = 2,3 x 0,78

In 6 = 1,79, estando portanto correto o gabarito preliminar.

PSICÓLOGO

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

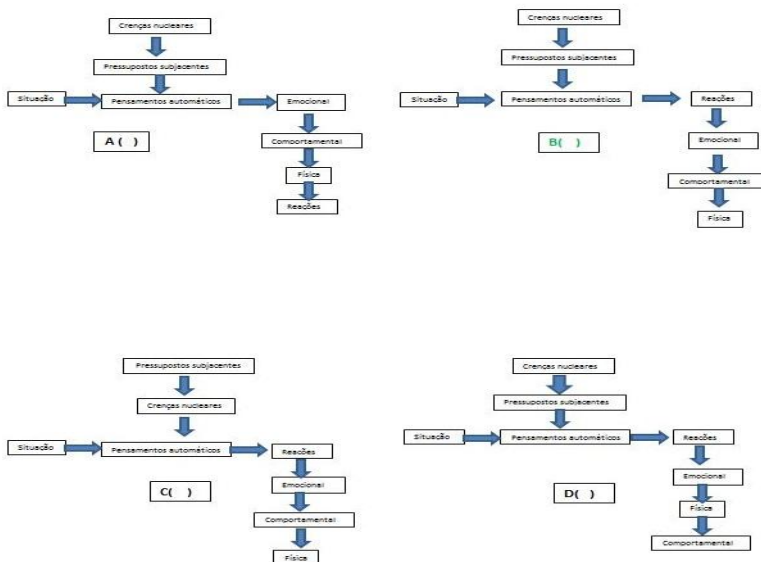
Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 40 – Psicólogo cognitivo-comportamental
INDEFERIDA**

A terapia cognitiva baseia-se na premissa de que a inter-relação entre a cognição, emoção e comportamento está implicada no funcionamento normal do ser humano e, em especial, na psicopatologia. Knapp (2004) exemplifica tal afirmativa através de um modelo cognitivo representado de forma esquemática. Com base nas opções sugeridas assinale qual é o modelo correto.



**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 36 – Psicólogo cognitivo-comportamental
INDEFERIDA**

No que se refere à **ATENÇÃO**, Sternberg (2008) afirma que os psicólogos cognitivos tem se dedicado especialmente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

4 funções primordiais. Escolha-as segundo as alternativas abaixo:

- a) Detecção de sinais, Atenção dividida, Vigilância e sinal cognitivo;
- b) Atenção dividida, Vigilância e detecção de sinais, Busca e Atenção seletiva;
- c) Atenção seletiva, Sinal cognitivo, Atenção dividida e Vigilância;
- d) Detecção de sinais, Atenção estímulo-cognitivas Vigilância e Atenção dividida.

Sobre a questão 36 da prova para Psicólogo Cognitivo-Comportamental convém ressaltar que não cabe à banca questionar a competência do autor citado, uma vez que sua obra está na 4ª edição e serve de referência a muitos profissionais.

A obra do autor - **STERNBERG, R. J. Psicologia cognitiva. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 4ª ed. 2008** - é mencionada como fonte para questionamento sendo esta, a mais recente de todas as bibliografias citadas, o que causa uma clara incongruência, pois todos os demais autores tem escritos mais antigos e o conceito retirado no artigo tem como base o livro.

Ademais, a prova é objetiva, foi referenciada com um autor gabaritado, as principais funções da atenção: (Atenção dividida, Vigilância e detecção de sinais, Busca e Atenção seletiva) constam na referência (pg.85) enquanto o termo SONDA GEM não aparece nesta questão específica.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 25 – Psicólogo generalista

DEFERIDA

Denomina-se AMNÉSIA a incapacidade psicopatológica, não associada à lesão cerebral de origens conhecidas, para recordar total ou parcialmente acontecimentos pretéritos da vida do paciente. São divididas em dois tipos de amnésia:

- a) Mnemônica parcial e Circunscrita;
- b) Psicogênicas e Orgânicas;
- c) Global transitória e Retrógrada;
- d) Anterógrada e Retrógrada

Solicito para que o gabarito seja alterado para a letra **B**, visto que essa é a questão correta e não a **C** antes indicada.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 25 – Psicólogo generalista

INDEFERIDA

Sobre a questão 25 da prova do psicólogo Generalista, foi avaliado conforme está escrito tal e qual no código de ética do psicólogo sendo na íntegra e sem espaço para interpretações, visto que são normas/regras. Desta forma, consta no código de ética do Psicólogo:

Artigo 5º: O psicólogo quando participar de greves ou paralisações garantirá que:

- a) As atividades de emergência não sejam interrompidas;**
- b) Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.**

Conforme a questão e as opções questionadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

I – As atividades de emergência não sejam interrompidas enquanto o tratamento ofertar riscos ao paciente;

Emergência e riscos não são sinônimos, além de que o complemento da frase torna subjetivo o nível de risco do paciente e alude a um condicionamento que não há no código. O código deve ser interpretado conforme redigido e não interpretado.

II – Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários e aos familiares ou responsáveis (quando houver);

Foram inseridos “familiares e responsáveis (quando houver)”, e retirado “beneficiários” dos serviços atingidos pela mesma, o que muda o contexto da frase substancialmente.

Leva-se em conta que USUÁRIO, FAMILIARES E BENEFICIÁRIOS, embora possam comungar dentro do atendimento psicológico e de alguns sinônimos, não possuem as mesmas definições. As provas são objetivas não havendo espaço para interpretações subjetivas.

III – Um novo contrato seja estabelecido levando-se em conta as possibilidades decorrentes da paralisação;

Não consta no código.

IV – O paciente será atendido em casos de extrema urgência.

Não consta no código.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO 23 – Psicólogo generalista

DEFERIDA

3 - Segundo a NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS, a composição harmônica integrada e modernizada do SUS visa fundamentalmente a atingir dois propósitos essenciais à concretização dos ideais constitucionais e, portanto, do direito a saúde, que são:

- a) Promover assistência básica compatível e integralizar diretrizes do estado com base na lei de atenção a saúde;
- b) Garantir condições de saúdes dignas a qualquer cidadão brasileiro em qualquer território nacional e promover ações de ampliação constantes das diretrizes básicas;
- c) Promover a interação e garantir o funcionamento entre os municípios e o estado e garantindo acesso gratuito a todo cidadão brasileiro;
- d) A consolidação de vínculos entre diferentes movimentos sociais e o SUS e criação de condições elementares e fundamentais para a eficiência e eficácia gerencias, com qualidade.

Conforme questionamento acerca dessa questão informo, que houve troca nas expressões **segmentos sociais** por **movimentos sociais**, o que culmina na alteração do sentido da resposta.

RECEPCIONISTA

Referente a questão de número 27 do cargo da Recepcionista:

INDEFERIDO,

A questão solicita a atenção do candidato, pois solicita a resposta INCORRETA, estando os recursos, portanto indeferidos.

Recurso contra questão 32 para o cargo de Recepcionista

DEFERIDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Recurso contra questão 33 para o cargo de Auxiliar de serviços complementares - Servente
DEFERIDO

SUPERVISOR EDUCACIONAL

**RECURSO QUANTO QUESTÃO 28 – SUPERVISOR
INDEFERIDA**

Questão embasada no artigo de Cipriano Luckesi “ Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais”, disponível para consulta e estudos em: www.luckesi.com.br/textos/art_avaliacao/art_avaliacao_eccos_1.pdf

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 37 – SUPERVISOR
INDEFERIDA**

Questão elaborada de acordo com o artigo “O papel do supervisor escolar” disponível em <http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/19026/o-papel-do-supervisor-escolar>;

**RECURSO QUANTO À QUESTÃO 32 – SUPERVISOR EDUCACIONAL
INDEFERIDA**

O recurso impetrado afirma que algumas alternativas fogem do tema central da questão que é a proposta pedagógica da escola.

Inicialmente é importante chamar a atenção do candidato para uma parte fundamental do enunciado da questão:

Para garantir que todos os alunos aprendam, a escola precisa ter uma proposta pedagógica com orientações claras para a alfabetização inicial. **É na proposta pedagógica que ficam definidos quais os objetivos para cada etapa, que tipo de atividade precisa ser realizado na sala de aula e na escola, bem como, de que forma acontecerá a avaliação. Orientados por essa proposta é que os professores planejam suas aulas.** Considere as alternativas a seguir:

I) A escola deve fazer uma sondagem de todos os alunos logo que começam o primeiro ano do ensino fundamental para saber quais são seus conhecimentos sobre a leitura e a escrita naquele momento e assim planejar melhor as aulas de alfabetização;

II) Nas reuniões pedagógicas ao longo do ano, devem ser discutidos os casos das crianças que estão com dificuldade na alfabetização;

III) Nas reuniões pedagógicas, devem ser definidas ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem incluindo a das crianças com dificuldade na alfabetização;

IV) A escola deve ter uma proposta conhecida por todos os educadores sobre os progressos esperados para cada série, ano ou ciclo do ensino fundamental em relação às habilidades de leitura e escrita;

Do exposto, é correto afirmar:

- a) Apenas as alternativas II e III estão corretas;
- b) **Todas as alternativas estão corretas;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- c) Todas as alternativas estão incorretas;
- d) Apenas a alternativa IV está correta;

A afirmativa I está correta, tendo em vista que é de suma importância que a escola tenha prevista em sua proposta pedagógica metodologias e formas de realizar diagnósticos dos alunos assim que estes chegam ao primeiro anos do ensino fundamental.

Como pode se verificar no texto disponível da Universidade Federal de Juiz de fora: “A avaliação da 1ª onda, realizada no início do 1º ano do ensino fundamental, é importante porque oferece aos sistemas de ensino, às escolas e aos professores um diagnóstico das habilidades de leitura, escrita e matemática que os estudantes já desenvolveram ao iniciarem a escolarização fundamental. Considerando os três anos que compõem o **bloco pedagógico**, cujo foco é a alfabetização inicial, esse diagnóstico deve oferecer subsídios para o planejamento do percurso a ser percorrido por esses estudantes ao longo desses três primeiros anos do ensino fundamental, e não apenas para o primeiro ano.” (disponível em: <http://www.paebesalfa1onda.caedufjf.net/avaliacao-educacional/a-importancia-da-avaliacao-na-entrada-do-1o-ano-do-ensino-fundamental/>).

A afirmativa II também está correta, fato mencionado inclusive pelo próprio autor do recurso, da mesma forma é mencionado pelo autor a afirmação IV;

Segundo o recurso a afirmação III seria incorreta, pois bem, esta afirmação, ou seja, que nas reuniões pedagógicas, devem ser definidas ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem incluindo a das crianças com dificuldade na alfabetização, é uma posição defendida pelo MEC no texto **Ensino e Aprendizagem da Leitura e Escrita**, disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/indqual_2.pdf; desta forma a afirmação é correta pois está de acordo com as orientações dadas pelo Ministério da Educação.

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Recurso quanto a questão 30, 31, 32, 33, 34, 35 da prova de Técnico em Agropecuária **INDEFERIDO.**

As questões tratadas são questões de conhecimento básico, de noções de atendimento no serviço público, os quais englobam minimamente conhecimentos de programas de edição de textos e planilhas. Outras áreas afins também exigem tal conhecimento, senão vejamos: conceitos básicos de agrimensura/ o qual trabalha basicamente com planilhas de Excel. Métodos de levantamento planimétricos/ também exige conhecimentos de elaboração de planilhas e afins. Portanto indefere-se o pedido de recurso contra as questões.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Questão nº 33 referente ao cargo de Técnico em Enfermagem alteração de Gabarito para a alternativa “D”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU

Questão nº 25 referente ao cargo de Técnico em Enfermagem Samu, alteração do gabarito para a alternativa "A"

TESOUREIRO

Questão 22 – DEFERIDO

Questão 25 – INDEFERIDO: A questão 25 está correta, não possui duas assertivas iguais.

Questão 28 – DEFERIDO

Questão 36 – DEFERIDO

TURISMÓLOGO

Recurso quanto a questão 31 da prova de turismólogo

DEFERIDO

Questão 11 – DEFERIDA

Questão 12 – DEFERIDA

Questão 13 – DEFERIDA

Questão 14 – DEFERIDA

Questão 15 – DEFERIDA

Caçapava do Sul, 14 de março de 2016.